



PORTARIA N. 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 02/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 09/02/23, ano XVIII, edição nº 4.170, pag. 122-123.


Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 921.517.521-00, Cédula de Identidade – CI n. 4238416 DGPC/GO, para exercer o cargo de **PROFESSORA** de acordo com o resultado do Processo Seletivo homologado pelo decreto n. 821/2021 de 31 de maio de 2021, e do Decreto de Convocação nº 1.115, de 01 de fevereiro de 2023 em caráter de contratação por tempo determinado, a ser lotada na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.






JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(574) 3.3.90.36.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.500,00

(575) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 18.500,00

(582) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 155.500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(589) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.500,00

(593) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0500 Diárias - Civil R\$ 4.000,00

(595) 3.3.90.33.00.00.2.092.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 4.500,00

(597) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 9.700,00

Total anulação R\$ 363.279,36

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

Rua Botafogo, 89, Quadra 04

Cuiabá / MT

CNPJ: 19.993.061/061/0001-25

Contato: (65) 3023-9035

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

AF nº 135/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de Fevereiro de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.538.001-11, Cédula de Identidade – CI n. 012.538.0001-11, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, convocada pelo Decreto n. 1.119, de 01 de fevereiro de 2023, de acordo com o resultado do Processo Seletivo homologado pelo decreto n. 821/2021 de 31 de maio de 2021, em caráter de contratação por tempo determinado.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 921.517.521-00, Cédula de Identidade – CI n. 4238416 DGPC/

GO, para exercer o cargo de **PROFESSORA** de acordo com o resultado do Processo Seletivo homologado pelo decreto n. 821/2021 de 31 de maio de 2021, e do Decreto de Convocação nº 1.115, de 01 de fevereiro de 2023 em caráter de contratação por tempo determinado, a ser lotada na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente à Pregão Eletrônico 013/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Ata de Registro de Preços nº 013/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Empresa Beneficiária: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55.

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170	UND	CONJUNTO ESCOLAR – TAMANHO ADULTO	R\$ 849,75	R\$ 144.457,50
4	10	UND	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	R\$ 1.610,88	R\$ 16.108,80
TOTAL					R\$ 160.566,30

Canabrava do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 1.125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que a servidora Jesusléia de Souza Nascimento, aprovada em primeiro lugar para exercer o cargo de Professora na área de Licenciatura plena em pedagogia no processo seletivo simplificado chama-

mento público n. 002/2022, também foi aprovada no Concurso público n. 001/2022, e foi convocada recentemente para assumir a vaga do concurso, através do decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023. Portanto para suprir a vaga que está em aberto.

CONSIDERANDO que apesar do ora convocado ter sido classificado, para o cargo de licenciatura plena em pedagogia, para a Escola Municipal Canaã e que há a necessidade de preenchimento desse cargo na Escola Municipal Primavera e que não há classificado para o preenchimento desse cargo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 08/02/2023 até o dia 15/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado